

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI N° 1596, EM 26 DE JULHO DE 1973

Autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais, no orçamento vigente do Município:

a) - No valor de Cr\$- 67,00 (sessenta e sete cruzeiros) para pagamento ao ex-servidor ANTONÍPIO PAULINO DANTAS, referente horas extraordinárias, no mês de dezembro de 1972, conforme processo n° 0007/73, de 21/02/73.

b) - No valor de Cr\$- 562,43 (quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), para pagamento à Funcionária SYLVINA TCHIAS DA COSTA, referente a Gratificação Adicional por tempo de Serviço, no período de 1º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1972, conforme processo n° 00652/73, de 06/03/73.

c) - No valor de Cr\$- 385,28 (trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), para pagamento à ex-servidora MARIA LUIZA ASSUNÇÃO LOPES CARPADO, referente a Férias no período de 22/04/70 a 21/05/71 e 11 (onze) dias fáteis de Férias, correspondentes ao período de 22/05/72 a 31/12/72, conforme despachos no processo n° 00157/73, de 16/01/73.

Art.2º - Caso recurso à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, do Orçamento vigente do Município.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de julho de 1973.

José José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -
(José José Dib)